

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei municipal	786/2024	Pág.	02
Decreto municipal	76/2024	Pág.	02

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2024
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXIX – BOM JESUS – PB

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 76/2024

Decreta, exonerados todos os cargos comissionados e rescindidos todos os contratos por excepcional interesse público do município de Bom Jesus – PB a partir do dia 31 de dezembro de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os nomeados aos cargos comissionados e as funções de confiança, atenderam as necessidades político-institucionais da Administração Pública do município;

CONSIDERANDO o término do mandato em 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Diretores, Coordenadores, Presidentes, bem como, todos os cargos comissionados da Administração Direta e Indireta do município de Bom Jesus - PB.

Art. 2º REVOGAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os Decretos e Portarias concessivos de Função Gratificada aos servidores da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus - PB.

Art. 3º RESCINDIR, a partir do dia 31 de dezembro de 2024, todos os contratos de prestação de serviços por excepcional interesse público do município de Bom Jesus – PB;

Art. 4º EXCETUAM-SE da disposição contida no artigo 1º deste Decreto as ocupantes de cargos comissionados que estiverem acobertadas pela estabilidade, em razão de período de gestação, desde a confirmação da gravidez, até 180 (cento e oitenta) dias, após o parto, conforme as disposições do Art. 10, inciso II, alínea b, do ADCT.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº 786/2024

de 30 de dezembro de 2024

Autoriza a doação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Bom Jesus – PB, que estão em desuso.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar a doação de bens móveis em desuso e não mais servíveis à Câmara Municipal de Bom Jesus, sendo recebedor dos bens a Associação Comunitária Rural do Sítio Traipá e Ribeirinhos.

Art. 2º - A doação corresponderá a mobiliário de escritório não mais utilizados pela Câmara Municipal de Bom Jesus após a aquisição de novos bens instalados na nova sede da Câmara, a ser doado nos seguintes termos e especificações:

§1º - será doada à Associação Comunitária Rural do Sítio Traíá e Ribeirinhos, os seguintes itens:

14 (quatorze) – cadeiras (modelo longarina)
01 (Hum) birô
03 (três) cadeiras de escritórios
01 (Hum) estante de ferro
01 (Hum) geladeira
01 (Hum) fichário
01 (Hum) lousa de lembretes
01 (Hum) quadro grande
01 (Hum) kit xícaras
01 (Hum) kit copos
01 (Hum) cortina
01 (Hum) suporte de microfone

Art. 3º - no ato de entrega dos bens deverá ser emitido e assinado recibo pelo donatário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 30 de dezembro de 2024.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional